

Ato Decisório n. ° 035/CONSUN, de 30 de setembro de 1998.

Recursos contra decisão da Comissão Eleitoral para consulta à comunidade visando a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNIR, Portaria 522/GR, sobre impugnação de urna de votos de docentes dos *Campi* de Guajará-Mirim e Vilhena..


O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso das atribuições, considerando:

- Deliberação Plenária, na 77ª sessão extraordinária,

**DE C I D E:**

Art. 1º - Acatar os recursos interpostos pelos docentes: **ENE GLÓRIA DA SILVEIRA** e **JÚLIO SANCHO LINHARES TEIXEIRA MILITÃO**, determinando a Comissão Eleitoral a contagem imediata dos votos das urnas dos *Campi* de Guajará-Mirim e de Vilhena.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



**OSMAR SIENA**  
Presidente